

Processo nº 5653/2016-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2015 (abril a dezembro)

Entidade: Câmara Municipal de Tutóia

Responsável: Antonio Francisco Caldas Fonseca, portador do CPF nº 528.251.403-68, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n - Centro. Tutóia-MA. CEP 65580-000.

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual. Presidente de Câmara Municipal. Cumprimento dos limites constitucionais e legais de gastos com pessoal. Aplicação das normas gerais de contabilidade para o setor público. Não evidenciação de irregularidade. Contas regulares.

Acórdão PL-TCE nº 26/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à prestação de contas anual do presidente da Câmara Municipal de Tutóia, exercício financeiro de 2015 (abril a dezembro), de responsabilidade do Senhor Antonio Francisco Caldas Fonseca, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, III, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, III, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1109/2018/GPROC03 do Ministério Público de Contas, acordam em julgar regulares as referidas contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luís de Oliveira (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Presidente em exercício

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente
Em 03 de junho de 2019 às 13:51:47

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas
Em 06 de junho de 2019 às 08:36:56

José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Em 07 de junho de 2019 às 13:28:09